



Sumário

- **PODER EXECUTIVO**
Lei.....02
- **AUTARQUIA**
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto05
- **SECRETARIAS**
Finanças06

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial Digital de Tietê
Lei Orgânica Municipal (artigo 84) Decreto nº 6.430/2018
Órgão Produzido Pela Secretaria de Governo e Coordenação
Secretário: Lucas Fernando Pereira
Praça Dr. J. A. Correa, nº 01 – CEP 18530-039
E-mail: imprensa@tiete.sp.gov.br
Disponível em: www.tiete.sp.gov.br/diariooficial

LEI



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 4.117/2.025

AUTÓGRAFO Nº 3.693/1.663/2.025

Projeto de Lei nº 95/2025, de autoria do Poder Executivo

Altera as Leis Complementares nºs 02/2019 e 03/2019 e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS REGONHA JUNIOR, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, a seguinte:

LEI Nº. 4.117/2.025

Art. 1º - A Lei Complementar nº 02/2019 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 11 (...)

I - licenças e afastamentos legais superiores a 15 (quinze) dias, exceto nos casos de licença gestante e licença por adoção; e,

Art. 2º - A Lei Complementar nº 03/2019 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 23 (...)

I - licenças e afastamentos legais superiores a 15 (quinze) dias, exceto nos casos de licença gestante e licença por adoção; e,

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 03 de dezembro de 2025.

JOSÉ CARLOS REGONHA JUNIOR
PREFEITO



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 4.118/2.025

AUTÓGRAFO Nº 3.694/1.664/2.025

Projeto de Lei nº 96/2025, de autoria do Poder Executivo

Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 09/2019, de 19 de junho de 2019.

JOSÉ CARLOS REGONHA JUNIOR, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, a seguinte:

LEI Nº. 4.118/2.025

Art. 1º - Ficam acrescentados os artigos 23-A e 23-B à Lei Complementar nº 09/2019, de 19 de junho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 23-A – O Departamento de Administração e Gestão será composto pelo Núcleo de Justiça Restaurativa “Curuçá”.

Artigo 23-B - O Núcleo de Justiça Restaurativa “Curuçá” será coordenado por 01 (um) servidor efetivo designado em função de confiança, cujas atribuições consistem em:

- I** – coordenar as ações necessárias, sempre fundamentadas nos princípios restaurativos;
- II** – coordenar e incentivar a produção de conhecimento acerca dos princípios norteadores da Justiça Restaurativa;
- III** – coordenar e orientar os facilitadores na realização de práticas restaurativas;
- IV** – coordenar ações junto ao Professor Guardião Restaurativo, conforme disposto na Lei Complementar nº 6/2019, visando à promoção de uma educação mais pacífica;
- V** – desempenhar demais atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Poder Executivo, observados os princípios restaurativos e as normas legais pertinentes.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo único. O Coordenador do Núcleo de Justiça Restaurativa “Curuçá” deverá possuir formação em Psicologia ou Serviço Social, com formação específica em Justiça Restaurativa.

Art. 2º - Fica alterado o Quadro de Funções de Confiança, Anexo III, da Lei Complementar nº 09/2009, de 19 de junho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

FUNÇÃO DESIGNADA	QUANTIDADE	GRATIFICAÇÃO
COORDENADOR DE SETOR (Acrescentado pela Lei nº 4075/2025, de 16 de julho de 2025)	22	R\$ 921,84

FUNÇÃO DESIGNADA	QUANTIDADE	GRATIFICAÇÃO
COORDENADOR DE SETOR (Acrescentado pela Lei nº 4075/2025, de 16 de julho de 2025)	23	R\$ 921,84

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 03 de dezembro de 2025.

JOSÉ CARLOS REGONHA JUNIOR
PREFEITO

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO****EXTRATO DO CONTRATO****Contrato nº 67/2025 – Procedimento Administrativo 2205/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2025**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE

CONTRATADA: **G.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de até 30.000 (trinta mil) kg de ácido fluossilícico conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da sua assinatura.

VALOR GLOBAL: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito) mil reais.

DESPESA: 17.122.7001.2303 – Elemento de Despesa 3.3.90.30

ASSINATURA: 22 de setembro de 2025

Rodrigo Marcuz Batistuzzo - Diretor Superintendente

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**Processo Administrativo nº 3628/2024 – Pregão Eletrônico nº 21/2025**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de até 7.200 kg ortopolifosfato de sódio em pó, conforme especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Após analisar a decisão da Pregoeira, que optou em seu julgamento pela proposta em favor da licitante **GR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS S.A., CNPJ Nº 03.157.268/0002-00** com o lote nº 1 no valor total de R\$ 107.784,00 (cento e sete mil, setecentos e oitenta e quatro reais) e, considerando que os critérios estabelecidos no edital atendem a legislação, o que torna justo e legal a contratação, motivos pelos quais ADJUDICO o objeto do presente em favor da mesma e, concomitantemente HOMOLOGO o procedimento licitatório em referência.

Tietê, 05 de dezembro de 2025.

Rodrigo Marcuz Batistuzzo - Diretor Superintendente – SAMAE

SECRETARIA DE FINANÇAS

Página 1 de 1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ**SECRETARIA DE FINANÇAS**

Setor de Fiscalização Posturas e Comércio

EDITAL Nº 53/2025

Faço público pelo presente edital, que os contribuintes constantes deste, em virtude de se encontrarem em lugar incerto e não sabido, e tendo em vista os **Artigos 37 da Constituição Federal, 142 e seguintes do Código Tributário Nacional e 255 e 268 da LC 12/2006, Código Tributário Municipal, FICAM NOTIFICADOS**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste, contatem ao Setor de Fiscalização de Posturas e Comércio – Secretaria de Finanças/Tributação da Prefeitura do Município de Tietê pelo telefone (15) 3285-8755, a fim de tratar de assunto de seu interesse.

CONTRIBUINTE	NATUREZA DO EDITAL	CADASTRO DO IMÓVEL
JOSE GERALDO VISIONI FILHO	NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR À AUTO DE INFRAÇÃO NPP112202567148	INSCRIÇÃO CADASTRAL 000007433015201
EDINALDO MANTOVANI	AUTO DE INFRAÇÃO AIP620259008332	INSCRIÇÃO CADASTRAL 000019221029801
EDMILSON CARDOZO DE SOUZA	AUTO DE INFRAÇÃO AIP620259007977	INSCRIÇÃO CADASTRAL 000019153058901

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, baixo o presente Edital que será publicado na imprensa local e afixado no Paço Municipal, no lugar de costume.

Tietê, 08 de dezembro de 2025

Eliane Mara Martins*Agente de Fiscalização de Posturas e Comércio*